

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DO 2º BIÊNIO 2023/2024.

APROVADA  
30.09.2023  
Júlio

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, sob a Presidência do vereador Saturnino Azevedo Xavier reuniram-se os Srs vereadores: Pedro Alves de Maria, José Arimateia Nunes Luiz, José Gomes Filho, Kleyb Max Bell Nunes Ferreira, João Herculano de Araújo, Luiza Silvestre Ferreira Pontes e Severino Ferreira Neto. Verificando o número de pares presentes, o Sr dar-se por aberta a sessão ordinária registrando a presença do Ex Prefeito, José William Segundo Madruga e o convida a fazer parte do plenário. Como também, registra a Presença do Advogado, Dr Marcílio Batista, o qual o fará parte da Mesa diretora. Ademais, o Sr Presidente solicita que a secretária faça a oração diária, e após isso, tem-se o registro da presença dos Nobres vereadores pelo sistema eletrônico, o qual consta todos presentes com exceção do vereador Aloizo Gomes de Lima. Prosseguindo, o Sr Presidente coloca em votação a ata da sessão anterior e essa é aprovada por unanimidades. Ademais, o Nobre Presidente registra as matérias as quais estão na ordem do dia: Projeto de Lei Nº20/2023, do Poder Executivo –ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PARECER PREVIO DO TCE, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE EMAS, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, SOB A RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA, E O PARECER PREVIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 DE RESPONSABILIDADE DE JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA E ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO, E nisso, menciona que foi aprovado na sessão passada a o Projeto se adequando a Lei Federal e hoje estão votando uma autorização para abertura desse crédito. E nisso, o Sr faz leitura e apresentação detalhada do Projeto. O Sr convida o líder do Governo para encaminhar, mas o nobre vereador Pedro Alves destaca que o Presidente já apresentou e todos sabem que se trata de uma abertura de crédito para que seja pago esse complementar aos enfermeiros e aos técnicos de enfermagens. Ademais, o Nobre Presidente abre espaço para discussão da matéria, mas não havendo discursão, coloca em votação o Projeto de Lei Nº20/2023 e esse é aprovado por unanimidades sendo 7 votos a favor, contabilizados pelo sistema eletrônico. Prosseguindo, o Presidente destaca que se encontra na ordem do dia para deliberação e votação SECRETA, os PARECERES PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS 2015 DA GESTÃO DO EX- PREFEITO JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA. PROCESSO Nº04626/2016 RELATIVO A 2015, EPARECER PREVIO DO TCE PROCESSO Nº05029/2017REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017,DE RESPONSABILIDADE DO SR JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA E ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO, para deliberação e votação, o Sr Presidente passa a palavra ao Advogado de defesa Dr Marcilio Batista. O Sr inicia se saudando ao Presidente, aos parlamentares, como também, aos presentes na pessoa do Ex Prefeito, Segundo Madruga, e o Paulo Maria. Ademais, Dr Marcílio destaca que se refere a prestação de contas do exercício de 2015 sob responsabilidade do então Gestor, Segundo Madruga. Na qual o Tribunal de Contas emitiu um Parecer favorável à reprovação das contas. Destaca que segundo ao Tribunal de Contas inobstante as defesas as quais foram efetuadas e tendo o Gestor na época atingido todos os índices relativos à responsabilidade fiscal. O Tribunal entendeu que outras irregularidades e inconsistências encontradas na prestação de contas macularam a sua aprovação. Afirma que entende, como defesa do Ex Gestor, que o Tribunal de Contas não operou com zelo quando fez essa análise. Pontua que apresentará durante a defesa o que consistiram em essas eventuais irregularidades e quais foram as soluções apresentadas e as justificativas levadas à exaustão pelo Ex Gestor à época. Pontua que a primeira irregularidade que o tribunal aprontou, e menciona não dizer como irregularidade, mas sim, inconsistência se diz respeito ao déficit na execução Orçamentária. Nesse sentido, explica esse ponto mencionando que o

Orçamento é a peça da Gestão para ser exercido ao longo do ano, ou seja, todos os anos se votam na Casa duas Lei Obrigatórias; A LDO e o Orçamento. Insere que a LDO que define as diretrizes para o Orçamento, e este que é a peça de condessa todas as unidades orçamentarias do Município. E nisso, o Prefeito tem aquela peça para gerir. Enfatiza o que aconteceu no referido ano, e nisso, pontua que as pessoas podem não compreenderem quando se menciona; déficit na execução orçamentaria sem adoção de providencias devidas. Pontua que o Tribunal entendeu que naquele ano o Orçamento do Município foi valorizado demais. Insere que o Gestor à época fez um Orçamento, menciona que são pontuações em rápidas pinceladas, e destaca ser como se o gestor tivesse dito que iria arrecadar dez milhões no ano. Isso com as transferências do Governo, com eventuais Convênios que possa fazer e eventuais repasses de Emendas parlamentares. Porém, com tudo isso, somente foi possível arrecadar oito milhões, e nisso, destaca que o Tribunal entendeu que esse orçamento foi supraorbitário, pois diz que iria receber os dez milhões, mas somente recebeu oito. Então, planejou mal, destaca ser isso entendido pelo o Tribunal. Entretanto, o Dr Marcílio insere não significar dizer que houve despesas ilegítimas, supervalorização de procedimentos ou que houveram despesas irregulares. insere ser somente como se ganhasse um salário mínimo mensal, mas dissesse que no final do ano teria doze mil reais, porém, final das contas por razões superiores, não conseguiu arrecadar aquilo que pretendia. E nessa razão, destaca ser irregularidades simples. O Dr pontua que fizeram questão todas as previsões, com receita correte, com FUNDEB, ICMS, com transferência de capital. Pontua que mostraram ao Tribunal como se foi montando toda aquela tabela para chegar aquele valor. Com colocação de despesa por unidade Orçamentária tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo, então isso representou um valor mínimo. E destaca não quer dizer nada. O Dr menciona que no parecer da Comissão juntaram entendimentos que até em outras prestações de contas, o Tribunal revelou essa falha. E que se diz à época que se fosse ao menos essa falha, o Tribunal teria relevado, pois essa por si só não implica à reprovação de contas. O Sr menciona que da mesma forma o Prefeito fez essa previsão, mas não entrou. Pode acontecer também o inverso. E nisso, pontua como exemplo que ninguém imaginaria que este ano teria esse acorde para os enfermeiros, pois não estava previsto no Orçamento. Entretanto, acabaram de aprovar esse crédito especial anulando outras coisas, pois o valor do Orçamento não pode ser modificado. Por essa razão que os Nobres tiveram que entrar com esse recurso e anular outras que eventualmente o Município previu, mas não utilizou. Enfatiza que a simples previsão sem utilização não significa dizer que a Lei Orçamentária não foi superestimada como afirma a auditoria. Pois ela foi elaborada nos modos e padrões de planejamento na época e com base aos dados estatísticos que se tinham para forma o Orçamento. Ademais, pontua que em relação a essas despesas o qual é outra falha que eles apontam, menciona que houve um déficit de cento e um mil reais que correspondia a zero virgula oitenta e sete por cento da receita total arrecadada. Enfatiza corresponde quando se diz que vai arrecadar um valor x, evidentemente gastou y, mas nesse balanço faltou cento e um mil reais. Explica isso no orçamento de onze milhões que dá essa diferença que corresponde a zero virgula oitenta e sete por cento, o qual não chega a nem um por cento. Destaca que isso não é um macula que implica em desequilíbrio das finanças públicas. Afirma que notadamente isso acontece com quase todas as gestões e pontua que é justamente esse equilíbrio que a Lei da responsabilidade busca. Entretanto, menciona que infelizmente nosso sistema de recurso de transferência do Governo Federal ele não é concomitantemente. E nesse aspecto, exemplifica que o que se produz hoje na saúde, ele só virá no mês subsequente. Então, não tem como um gestor virar um exercício financeiros para o outro sem deixar restos a pagar. E nesse caso eram os recursos que entrariam em dois mil e dezesseis e que estavam empenhados em dois mil e quinze. Destaca ter sido isso, em nisso, o tribunal não alegou que esse valor foi malversado, desviado ou mal aplicado. Entretanto, tem

essa diferença desses cento e um mil para pagar, mas a despesa realizada com esse valor, o Tribunal não diz ser ilegítima. Por essa razão, destaca entender que o que concerne esse item, o tribunal também é taxativo. O Sr apresenta um parecer da Procuradora do Tribunal de Contas, Ana Teresa Nobrega, e verificando também essa falha em contas de outras gestões de outros Municípios menciona o seguinte: Entende que o Desiquilíbrio entre receitas e despesas quando ausente o dolo ou a má Fé, é possível a recomendação a autoridade competente. Pontua que no caso, a Sra disse que julgava regulares as contas por não compreender a administração. Nesse aspecto, o Sr exemplifica o caso da cidade de São José de Espinharas, o qual no tocante essa falha, o Tribunal de contas releva essa falha e aprova as contas. Nisso, o Dr Marcílio pontua que o Parecer da Comissão tem afastado essas duas irregularidades iniciais. O Sr menciona que o Tribunal puniu o Gestor na época porque durante todo o exercício ele manteve saldo em Caixa. Pontua que está registrado no Relatório Técnico em relação a conta de caixas foram mantidos saldos elevados durante todo o exercício do ano de dois mil e quinze. Quando na verdade, não existiam como agora essas transparências de transferências e não exigiam certos parâmetros, pontua. Ressalta que, por exemplo hoje, e acredita que o Município firmou esse taque. O qual é de nenhum Município poderá fazer nenhuma despesa acima de cem reais poderá ser feita com cheque. Todos precisam ser feitos com por transferências. Destaca que se mantinham dinheiro em caixa, pois determinadas despesas do Município precisavam serem pagas por valores em espécies, exemplo diarista. O Dr menciona que o tribunal pontuou ter errado por ter mantido esse dinheiro em caixa, mas não disse se o erro teria sido em ter mantido e não comprovado onde teria usado. E recomendou -se que não se deixe mais, mas que fossem feitas transferências ou deixado em Bancos. O Dr pontua ter sido essas as irregularidades dessas prestações de contas e espera que com essas os Nobres possam compreender a exata a menção em que foram rejeitadas essas contas. E que possam evidentemente os levarem para o posicionamento favorável. Além disso, pontua que o Tribunal apontou também outra falha que seria no déficit no exercício financeiro. Explica uma parte técnica para que compreendam destacando que na administração orçamentaria do Município ela é baseada e tem como pilar uma Lei de mil novecentos e sessenta e sete. Enfatiza ser uma Lei tão perfeita que nunca nenhum dispositivo dela foi julgada inconstitucional. Dr Marcílio anexa que no auge da ditadura o Brasil guardava estreitas relações com os Estados Unidos da América, e os Estados Unidos mandaram uma Comissão de técnicos para verificar essa desorganização administrativa que o Brasil tinha. O Dr menciona que não se tinha uma Lei Orçamentaria, e nisso, foi criada a Lei Nº4.320 que diz como o Orçamento tem que se feito. Menciona que essa Lei vai dizer no Art.35 duas coisas: pertence ao exercício financeiro as receitas deles arrecadadas, o que se chama regime em Caixa. E pertence ao exercício financeiros as despesas legalmente empenhadas, o que se chama de regime de competência. Portanto, pelo regime de competência, o Dr destaca o que se acontece quando chega dia trinta e um de dezembro. E nisso, menciona que se tem que deixar legalmente empenhado. E pertencem naquele exercício essas despesas embora paguem no ano subsequente. Como também, pontua agregando a isso, que em dois mil e quinze não era final de mandato, portanto, não tinha a vedação do art.42. Ademais, apresenta também que em diversos pronunciamentos do Tribunal de Contas relativo em conta mesma espécie o qual conta essa mesma inconsistência. Ressalta que eles aprovaram dizendo que aquilo seria uma mera falha formal. O Dr afirma que nenhum gestor consegue cumprir à risca trinta e um de dezembro está tudo pago naquele ano, pois sempre fica algum empenho para ser liquidado no ano subsequente, e nisso, pontua que ser a despesa foi legalmente empenhada. O Dr destaca que em diversos outros Municípios o tribunal de contas fez essa observância que na verdade se transmutaria para inconsistência o que não tinha o poder de desequilibrar as contas públicas. E muito menos ferir a transparência. E em fato a esses precedentes existentes do Tribunal, entende

que essas inconsistências estão sanadas e que os Pares podem agora repelir para efeito de aprovação das contas. Enfatiza que outra inconsistência que o Tribunal apontou diz respeito a processos licitatórios. O Dr menciona que o Município não realizou todos os processos que deveria realizar, e no final do exercício constaram que duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e quarenta e um centavos não tinham sido realizadas essas despesas. Pontua que explicações para esses itens se destacam em inobstante às regras de licitação, toda despesa acima de um determinado valor ela tem que ser licitada. Caso não atinja um determinado valor, seja para compras simples ou realizações de compras de demais ela dispensa o processo licitatório. Sob esse viés, o Dr alega que a Lei menciona que toda compra e serviço que a administração for realizar, precisa de licitação. Entretanto, tem casos que a Lei irá dizer em razões de casos em que o material foi entregue, é que a administração utilizou aquele bem em que foi adquirido. E destaca que todas essas despesas são nesse sentido e foram comprovadas que foram realizadas. O Dr pontua que nenhuma delas o Tribunal alega falta de comprovação. Ressalta que em relação as licitações o Tribunal menciona que se foram realizadas despesas e ainda não cuidou de fazer licitações, se os montantes dessas não ultrapassarem o percentual e tiverem comprovadas, a gente releva. Se aplica uma multa para que seja mais cioso na sua execução. Acrescenta que se estabelece um patamar para que seja ultrapassada dez porcentos da despesa geral total, se tem aquilo como uma mera inconsistência. Enfatiza que no Município esse percentual foi mínimo e se quer atingiu dois porcentos. Tanto que se lega não uma irregularidade, mas inconsistência aplicando multa ao gestor. Ademais, esclarece que no julgamento que se proferirão na Casa só tem o podão de ter feitos de natureza política para eventuais inelegibilidades ou falta de condições para elegibilidade. Portanto, não tem o podão de apagar outras deliberações que o tribunal toma, pontua. Destaca ser por essa razão que o parecer do Tribunal de contas se trata de ser opinativo e não um julgamento. E a deliberação de julgamento fica na incumbência da Câmara. O Dr anexa que todo ser humano é passível de erros, e nisso, o Tribunal também erra, mas por último. O Sr vereador Severino Ferreira solicita uma parte e anexa que são prova de que o Tribunal também erra, pois tanto o nobre como os vereadores João Herculano de Araújo e Kleyb Max bell teriam que devolver uma quantia em dinheiro de quase quatro mil reais, sendo que os Nobres nem vereadores eram na época, destaca. O Dr Marcílio retorna e mencionando que já fez uma defesa de uma situação assim também como de imputação de débitos. E quando foi fazer, o Tribunal também o aplicou um no Advogado pensando este ser um vereador. E nisso, destaca ser um erro humano e material o qual é plenamente justificado. E ademais, destaca que essas foram as irregularidades que se apontaram quanto as licitações. Além dessa, também tem uma outra apontada que se trata de uma dispensa de licitação que foi feita na época para perfurações de poços. Pontua que a justificativa foi a dispensa de licitação, mas o tribunal entendeu que isso não seria por dispensas, e sim, por uma tomada de preços ou concorrência por conta do valor. Mais uma vez o nobre pontua sobre a Lei de licitações e destaca que ela estabelece modalidades de licitações, como também, prever hipóteses de dispensas, como também, de inelegibilidade de licitação. O Dr destaca que a administração, como tudo na vida, está sujeito a coisas imprevisíveis. E nisso, destaca a pandemia. Por essa razão, quando se há uma imprevisão e não é possível o Gestor tomar outra providencia, a Lei dispensa. Destaca que também em dois mil e quinze se passava por uma crise, que era a hídrica, por essa razão, foi se necessário. Afirma que o tribunal não diz que essa despesa é ilegítima, porém tão somente que a modalidade de licitação foi equivocada. Nessa razão, o Dr destaca que até aqui não foi dito pelo tribunal que houve desvio de recursos ou algo do tipo. Ademais, menciona que uma outra inconsistência apontada é que o Prefeito contratou funcionários por excepcional interesse público quando na verdade deveria realizar concursos. Enfatiza ser essa outra macula apontada, e nesse sentido, destaca que todo Prefeito

em qualquer município do país contrata funcionários por interesses públicos. Enfatiza que todos os serviços apontados pelo Tribunal de Conta foram, em exceção, na área da saúde. E sob essa questão, o Dr explica porque se tem tantos contratados nessa área. Entretanto, se menciona que os serviços não foram realizados. Além disso, menciona que outro ponto foram duas irregularidades e acredita que esse tenha sido o motivo essa formatação de contas. Enfatiza ter sido o reconhecimento da menor contribuição previdenciária. Pontua ser uma questão enorme e todas as administrações fazem isso. Insere que o tribunal aqui faz um papel que não é dele, pois se tem uma autarquia no Governo central que é responsável por fazer esse controle de arrecadação. Insere ser uma questão tão delicada nesse País que quando se faz um parcelamento com INSS é uma das exceções da Constituição de se vincular recursos receita. Pontua que o Prefeito não pode fazer um Convênio e vincular a receita do Município para pagar despesas daquele Convênio. Entretanto, no INSS quando se faz um parcelamento ou um Prefeito faz um acordo Judicial, não pode em tese vincular aquela receita. Mas para INSS todo o parcelamento ele pode vincular o FPM, e quando este depositar, o INSS já vai e retira sua parte. O Dr pontua que o Tribunal de Contas menciona que o Prefeito não aplicou os cem porcentos que deveria. O Dr Marcílio destaca que duas coisas levaram o tribunal a fazer isso, uma ; pontua que o Tribunal verifica a folha pessoal do Prefeito, hipoteticamente, dois milhões. Disso, o tribunal tira vinte e dois por cento, então, isso era o que deveria pagar ao INSS. O Dr pontua que o Tribunal erra, e isso é um erro que já vem apontando há anos. Tanto quem trabalha na parte técnica contábil como na parte técnica jurídica. Pois desses dois milhões têm verbas que não incidem contribuição previdenciária, a exemplo do salário família. Em razão a isso, menciona que o Tribunal considera quando chegar ao final do exercício e tiver arrecado mais de cinquenta por cento do valor que era devido, se tem como essas irregularidades não sobreviventes, pois o INSS quem irá dizer se está devendo ou não. O Dr destaca que nesse ano, o Município arrecadou setenta e oito, sessenta e um por cento o que era para arrecadar, ou seja, mais do que o tribunal exigia. E na defesa, conseguiram certidões do INSS mencionando que não haviam nada em atrasos. Ademais, outra irregularidade, e nisso, considera ser uma barbárie. Pontua todos saberem que ex gestor sofreu uma verdadeira via crus em processos judiciais. Destaca que em uma dessas operações que houveram a nível de município, a PRF veio e levou uma série de documentos. Insere que o tribunal solicitou que fossem enviadas algumas. Enfatiza que foi alegado que com relação a esse Processo, se encontraria com a PRF. O Tribunal de contas puniu o ex gestor alegando que não foi enviado o documento. Nisso, acrescenta que não teria como, mas até hoje esse processo não foi devolvido e nem o Ex Prefeito responde por esse fato. Após tais explanações, a Excelência serem essas as ponderações e explicações quanto a tais irregularidades apontadas pelo Tribunal de contas. E mais uma vez, destaca ser um julgamento político por ter exercido na gestão e ninguém mais do que os pares poderão fazer isso. E sob esse aspecto, destaca que segundo é um Ex gestor que o coração é enorme, e deve ser por isso, que esteja passando por essa situação. Afirma que o Ex Prefeito saiu sem luxurias da gestão. Sob esse viés, finaliza e destaca estar disponível para eventuais explicações. Como também, o Excelentíssimo explica como se deve proceder a votação. Pontua que se deve encaminhar a votação, pois isso foi que se extraiu do Processo. Pontua ser essa a opinião da Comissão de controle e execução orçamentaria e quando a Comissão concluiu a sua análise, pois pelo regimento somente compete a essa Comissão fazer essa análise. Destaca que a Comissão de Legislação e justiça não opina sobre o Parecer Prévio em si, mas sobre o Decreto legislativo. E quando a Comissão de controle e Execução Orçamentária adota uma posição tem que externar um decreto legislativo. E este por vez, em relação as contas de dois mil e quinze, é pugnando pela aprovação das contas e pela rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas. Então, o SR Presidente tem que submeter os Pareceres votação dos pares, e por fim, votar o Decreto

Legislativo. Insere que este se trata de uma votação secreta e será submetida uma cédula, e com isso, exemplifica detalhadamente o que se trata nessa cédula. O qual é SIM pela reprovação do Parecer do Tribunal de contas que opinou pela rejeição das Contas do Ex gestor, e pela aprovação das Contas do Município no exercício de 2015. E NÃO pela rejeição das contas caso ache que o Tribunal não errou. Nessa situação, o Nobre também explica, regimentalmente, quem podem votar. E nisso, enfatiza que em regra o Presidente não vota em matérias da Câmara, mas somente em duas observâncias; na eleição da Câmara e em toda matéria exigir maioria absoluta ou qualificada. Então, como essa matéria exige dois terços para derrubar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Sr Presidente vota. Ademais, o Excelentíssimo advogado destaca o DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE EMAS, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, SOB A RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA E EM CONSEQUÊNCIA DESACOLHE O PARECER PRÉVIO APL TC Nº025/2019 E ACORDÃO APL TC Nº098/2020 EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TC Nº04626/16, DO TCE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. E menciona que este será o Decreto votado. Prosseguindo, o Sr Presente coloca em discussão o Parecer Prévio, e destaca que será realizada uma votação nominal e secreta. O Nobre JOSÉ GOMES FILHO inicia -se saudando a todos. Ademais, o Nobre pontua ter pedido a palavra por razões de ter o direito de votar, como também, esclarecer o porquê irá votar. O Sr menciona ter ouvido atentamente as palavras de Dr Marcílio, e nisso, pontua que também foi presidente desta Casa e passou por uma situação que se parece com esse relato proferido pelo advogado. O Nobre menciona que quando foi Presidente, aprovaram um Orçamento de oito por cento. Insere que depois o Tribunal manda uma resolução diminuindo esse Orçamento de oito para sete por cento à Casa. Entretanto, pontua ter continuado com as mesmas despesas de oito por cento, porém, a gestora repassava somente os sete por cento. Afirma que perguntou a Dr Marcílio o motivo pelo o qual a Prefeita não o repassava os oito, e foi confirmado que seria por vontade. Já que teriam aprovado o Projeto permitindo que fosse os oito. E as câmaras que aprovaram este antes da resolução, não iria mudar nada, pois não precisava obedecer ao Tribunal por razões de estarem acobertado pelo Projeto de Lei. E nisso, enfatiza que a Sra. Prefeita estava atendendo a resolução e não obedecendo a Casa. Sob essa razão, destaca que as despesas continuavam as mesmas em cima dos oito por cento. Insere que não poderia diminuir, pois a obrigação era repassar o legalizado, como também, o Nobre pontua que tinha os seus compromissos. O caro menciona ter recorrido a DR Marcílio e este o mostrou todas jurisprudências e afirmou que entrariam com o mandado de segurança. O Sr vereador destaca que certo dia a Prefeita Dra Fernanda o liga e afirma que travou as contas da Prefeitura, pois não está pagando INSS da Câmara. O Nobre ressalta ter dito que se repassar os oito por cento que paga tudo. Destaca que a Prefeita alegou está indo pelo Tribunal, e o Nobre vereador pontua ter inserido que existia a Lei a e qual permitia que continuasse os oito por cento. Então, combinaram em sentar para conversar. Destaca que foram a receita federal e lá fizeram o parcelamento. E ao fazer isso, automaticamente destrava toda a pendencias que há no Município. O Nobre menciona que ao fazer isso, quando foi para fazer as prestações de contas na Casa, alguns itens que foram abordados no Parcelamento não estavam nas suas contas. E com muitas responsabilidades, o Conselheiro do Tribunal de Contas Dr Nominando Diniz viu que o Nobre não tinha nenhuma culpa, pois aquele item não estava em seu balance. E nisso, destaca que foi solicitado que o vereador fosse até à Prefeitura, e se caso não consiga, vá até à Receita Federal. O Nobre pontua ter chamado o Contador, foram a receita Federal e lá conseguiram aquele item que não estava no balance. Pontua ter anexado junto a Dr Marcílio e Dra Eva. O Caro destaca que já existia um Parecer técnico pedindo pela reprovação das contas do Nobre. Afirma que quando chegou a Dr Nominando solicitou que fosse revisto, pois tinha certeza que tinha isso na Prefeitura, e o deu mais quinze dias para que pudesse recorrer, e nisso, afirma ter conseguido

provar. O caro menciona que foi comprovado que suas contas não estavam irregulares, por isso, menciona ser muito parecido com as contas de Segundo. Ademais, o Nobre pontua que em alguns momentos existiram algumas turbulências políticas por decisões pessoais e políticas do Nobre. Enfatiza que por isso, algumas pessoas fizeram um juízo maldoso contra a sua índole e a sua consciência. Pontua ter o chocado, pois não é de fazer mal a ninguém. Menciona que quando fez um compromisso com Simão Pedro o solicitou que não fosse interferido quanto ao seu voto ao chegar as contas do Ex Prefeito. Pois se trata de honra do Nobre em votar nelas em razão de ter feito parte do Governo. Agora por que hoje não está comendo do mesmo bolo não quer dizer que irá desconhecer. Entretanto, destaca que andaram o maculando, porém o Bom é Deus. E nisso, enfatiza que hoje as contas de segundo estão sendo votadas, e com muita responsabilidade do Nobre. Pelo o seu ser e o seu caráter, como a sua dignidade de ser Homem, elas chegarem e está aqui, afirma. Serão votadas e o Nobre afirma que votará nelas favoráveis. Menciona não ser porque p Ex Prefeito foi a sua casa pedir, mas por motivos da sua consciência. O Caro destaca aos que o julgavam que hoje está aqui a sua posição, e sob isso, pontua que não se curva e nem se cobre por trás de cortinas para tomar decisões da sua vida. O Nobre finaliza dizendo que não irá misturar sua decisão política com o passado que teve com a gestão não. Prosseguindo, o Sr Presidente dando continuidade à votação, o Nobre mostra a Urna e a leva até a tribuna. Seguindo, o Nobre solicita aos vereadores que não destaquem seus votos abertamente, pois se trata de votação secreto. Ademais, coloca em votação o PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX PREFEITO JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGADA NO EXERCÍCIO DE 2015. O Nobre chama nominalmente cada vereador, por sua vez, para pontuarem seus respectivos votos secretos. Chama o vereador, João Herculano de Araújo, vereador Kleyb Max Bell Nunes Ferreira, vereador José Gomes Filho, vereador José Arimateia Nunes Luiz, vereador Pedro Alves de Maria, Vereador Severino Ferreira Neto, vereadora Luiza Silvestre Ferreira pontes, e por fim, o vice assume a presidência para que o vereador Saturnino Azevedo Xavier também possa proferir o seu voto. Após finalização da votação, o Sr Presidente convida a primeira secretária para trazer a urna até a mesa diretora, e assim, contabilizar os votos. O Nobre Presidente convida alguns vereadores para que essa contagem fosse feita na presença deles. Os Nobres José Gomes Filho, Pedro Alves de Maria e João Herculano fazem a contagem das cédulas junto ao Presidente. Cédulas contabilizadas e constam-se 8 votos, pois o Sr vereador Aloizo Gomes de Lima está ausente. Contabilizados 6 votos favoráveis e 2 votos nulos, rejeitado o parecer e aprovadas as contas do Ex Prefeito José William Segundo Madruga, referente a 2015. E Sob isso, o DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE EMAS, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, SOB A RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA E EM CONSEQUÊNCIA DESACOLHE O PARECER PRÉVIO APL TC Nº025/2019 E ACORDÃO APL TC Nº098/2020 EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TC Nº04626/16, DO TCE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Ademais, o Nobre Presidente solicita a atenção dos Nobres e da Plateia, pois agora será a votação referente ao exercício de 2017, e serão duas votações. Por essa razão, solicita que se tenham o máximo de atenção quanto a Leitura do Parecer a qual será feita pelo advogado de defesa Dr Marcílio. Nisso, o Presidente passa em discussão e votação o PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 DO EX-PREFEITO JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA.e ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO, O Sr Vereador Pedro Alves sugere que o Dr Marcílio não precisa ir novamente, pois a votação é a mesma. O Excelentíssimo Dr Marcílio retorna explicando que no exercício financeiro de 2017 os dois gestores geriram. Nos três primeiros meses foi a Sra Ana Alves Loureiro, pois foi ela quem iniciou a gestão de dois mil e dezessete. Destaca que quando o tribunal de contas analisou as prestações de Contas desse período. O Dr afirma que há duas peculiaridades. Com relação as contas de Sra Prefeita, o

tribunal foi pela aprovação das contas. E com relação a Segundo, foi pela rejeição. Nessa razão, o Dr pergunta ao Presidente se a Prefeita foi informada que as contas dela seriam votadas hoje. Destaca que perante ao Tribunal de contas, foi advogado de Anete e não do ex gestor. O Excelentíssimo afirma que fará a defesa tanto de Anete como a do Ex gestor. Pontua que em relação as de Anete é muito fácil, pois o Tribunal já aprovou durante o período que ela geriu o Município. Enfatiza que as duas irregularidades que o tribunal apresentou, já foi feita a defesa e este conseguiu elucidar. O Sr Presidente pontua que esteve no Gabinete da Prefeita e o avisou que as contas dela estavam incluídas. E o Dr Marcílio afirma ter falado com ela dizendo que viria fazer as de Segundo e também faria a dela. Ademais, o Advogado começa destacando as da Prefeita, e nisso, pontua que o Tribunal de Contas em dois mil e dezessete, com relação a Sra, apontou somente dois itens. O Primeiro teria sido um Processo de licitação com o preço superior ao mercado, no montante de três mil, cento e quarenta reais. O Dr destaca que só pelo valor é uma coisa relevável. E depois, ela dizia que foi comprado combustível com o preço superfaturado. Enfatiza que essas foram as incongruências apontadas em relação a gestão de Anete. Insere que a primeira é muito fácil de explicar. Menciona que a Sra alega que na gestão dela foi adquirido um veículo o qual é um chevrolet spin, cinco porta, por meio do Processo Presencial 01/2027 e o valor cotado pelo mercado era de sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta segundo o tribunal de conta seguindo uma tabela que ele lançou. E o Município teria adquirido sessenta e oito mil quinhentos e noventa, ocasionando nessa diferença. E o outro motivo, nisso pontua que se devem ter muito cuidado com que se fala e se reproduz em redes sociais. Insere que o Tribunal para dizer que houve um superfaturamento, foi na tabela Fipe e verificou que tem uma diferença de três mil. Destaca que a Sra se preocupou na época e o Dr anexa que assessorava ela, e disse que não se preocupasse. O Dr pontua ter ido à própria tabela e verificou que o auditou do tribunal de contas quando foi fazer se houve esse superfaturamento, ele não observou a tabela como deveria. Insere que se for à tabela e mencionar que deseja uma Spin, terão muitas opções. Pontua que foi no processo de licitação e viu qual seria a especificação técnica da Spin e verificou que esses três mil era porque essa Spin que ela comprou viria com um sistema veicular o qual justificava exatamente essa diferença de preços. Portanto, um mero erro de verificação das anotações, afirma. E o outro, dizia questão de um combustível, pois o que a Sra comprou estaria diferente dos demais comprados nas demais regiões. Enfatiza que se tem que ter um maior cuidado nessa questão quando dor apontar falhas quanto se utiliza parâmetros. Insere que assim como Tribunal analisou os parâmetros do carro errado, também analisou do combustível. O Advogado pontua que os preços dos Combustíveis de Emas e talvez nessas distancia por aqui é diferente dos preços praticados em Patos. Pois, primeiro, Patos tem no mínimo trinta postos de combustíveis, então, já é um fator de concorrência. O Dr menciona que têm postos em Patos que fazem parte de uma rede, portanto, o preço que se pratica já é diferente. Pontua que o posto que o Município comprava à época que ganhou a licitação era o de santa Teresinha. O Dr menciona ter chamado o dono do Posto aqui para possíveis esclarecimentos, como também, foi na tabela de avaliação dos preços do petróleo. E nisso, destaca que o Tribunal utilizou como base os preços praticados em Patos, e viu que esses eram menores do que os daqui por razões de logística. Então, em razão a isso, o Dr Marcílio pontua que foi juntar todas essas informações, como as notas fiscais, o mapa comparativo de preços, como também, até uma declaração de que se vendia também para outros Municípios. E de praxe, destaca que a Sra. Anete não teve problemas. E nessa razão, encarecidamente na mesma consciência de que tiveram de aprovar as contas de Segundo de dois mil e quinze com algumas inconsistências. Nisso, destaca não pensarem ser crível rejeitar uma Prestação de Contas que o Tribunal já por se só tecnicamente já disse que eram aprovadas. E que não tem nenhuma mancha. Pontua aos Nobres que não pensem devem usar essa mesma consciência, pois isso também é



um julgamento político. E sob isso, o Excelentíssimo afirma ser técnico no Município, pois não se envolve politicamente. E destaca que cada um tem sua opinião. E nisso pontua ser extremamente grato por o Segundo e o terem o trazido para trabalhar no Município. Como também, pontua gostar muito de Anete e não tem nada contra a sua gestão. Nessa razão, Dr solicita ao Presidente que possa colocar isoladamente as contas de Anete em votação e que possam aprovarem. Solicita que possam até se absterem em votar nulo, mas votem com a consciência. Prosseguindo, o Sr Presidente destaca que fazendo o mesmo Procedimento passará em votação o Parecer referente as contas de 2017 da Gestora Anete, e o coloca em discurso. O Sr vereador SEVERINO FERREIRA NETO inicia se saudando a todos, e ademais, destaca que em relação a essas contas aprovadas, menciona que assim como o assessor jurídico já falou. Insere que o tribunal de contas manda uma mensagem a esta Casa, o verídito por último quem dar são os nobres. Se mandou as contas do Ex gestor reprovadas, e os nobres aprovarem, quando chegar lá em cima dirão que tem algo mandaram errado, pois o Poder Legislativo aprovou, então farão novas análises e irão se conscientizar, pois quem dá a votação final são os Nobres. Assim, como a da Prefeita Anete que foram aprovadas, mas se todos reprovarem. Eles irão mandar novamente, portanto, precisam entrar em conscientização e assim como foram aprovadas as de 2015, do Prefeito Segundo. E Como tem vereadores aliados ao Ex gestor, se este fosse outro, teria sugerido que os meninos não votassem nas contas dela. Nesse caso, o Nobre solicita aos Vereadores que aprovem as Contas da gestora, pois se votarem contra o Tribunal de Contas irá fazer novas análises em relação as contas dela. Nesse sentido, finaliza. Prosseguindo, o Dr Marcílio pontua que a deliberação que estão fazendo na presente sessão é soberano, pois o tribunal não se manifesta mais nisso não. É claro que pode refletir, mas a decisão aqui é soberana. Além disso, o Dr pontua que para rejeitar as contas dele tem que ter seis votos. Ademais, o Sr Presidente destaca a votação se procederá da mesma forma da secreta, chamando os Pares de forma nominal seguindo a mesma sequência anterior, sendo o último a ser votado o vereador Saturnino Azevedo Xavier, em razão do vice assumir a presidência no momento. Como também, será de forma secreta. Neste momento, vota-se o Parecer referente as contas de 2017 da Gestora Anete. Após votação, o Sr Presidente convida os vereadores que desejassem verificar a contagem das cédulas e resultados e os que foram dessa vez foram: Pedro Alves de Maria, Kleyb Max Bell e João Herculano. As cédulas são contabilizadas como 7 votos favoráveis e 1 contrário à aprovação das contas referente ao Processo 05019/2018 sob a responsabilidade da Sra Ana Alves de Araújo Loureiro referente ao Exercício Financeiro de 2017. APROVADO De acordo com o parecer do TCE. Dando Continuidade, o Sr Presidente passa a palavra ao advogado de defesa Dr Marcílio para continuação quanto ao parecer prévio da prestações de contas de 2017 do Ex-Gestor José William Segundo Madruga referente ao ano de 2017. O Dr retorna renovando os cumprimentos de outrora, ademais, enfatiza que com relação a essas prestações de contas afirma que tem bem menos inconsistências. E nisso, pontua que será mais fácil em fazer os julgamentos. O Dr afirma que nessa prestação de conta o Tribunal apontou que o Prefeito atingiu o limite de gastos com a saúde, com o FUNDEB, com a educação, com pessoal, com repasse para Câmara. E nisso, pontua que cumpriu todas as vinculações inconstitucionais, mas anexa que mais uma vez volta a bate naquele tema de não recolhimento de contribuição previdência e de empregador. O Dr pontua achar que isso está virando uma praxe no tribunal de todas as gestões vão enfrentar esse problema. Pontua que aqui entre aquela mesma história daquelas verbas que incidem e das que não. Destaca que o Tribunal faz esse levantamento apenas pegando a folha de pagamento sem proceder os descontos compensatórios e indenizatórios. O Dr anexa que o tribunal se nega a fazer os cálculos para averiguar corretamente, e nisso, destaca não saber a razão. Insere que isso foi objeto de mandado de segurança julgado pelo tribunal regional federal da 5ª região. E sob isso, menciona graças a Deus

começou a mudar de certa forma mudar no tribunal esse entendimento. O Dr pontua o posicionamento, em um julgamento de conta semelhante, do atual Presidente do Tribunal no que este mencionou entender que tem razão quanto ao cálculo a gestora Municipal. Uma vez que as Contribuições Presidenciais não podem ser arbitradas com base no total da folha de pagamento. Ademais, menciona também que foi dito que haja vista que as parcelas de caráter não remuneratório devem ser excluídas da base de cálculos, mesmo se tratando da contribuição patronal. O Advogado pontua que se for analisar os repasses realizados pelo Município em favor da Previdência social no exercício de 2017, será visto que do valor de seiscentos e quatorze mil apontado pelo INSS, eles não computaram quase cento e trinta mil reais que corresponde a parcelamento de pagamento do INSS. Destaca que o Município além de ter feito a contribuição ainda pagou esse valor, pois não foi computado. Além do mais, em dois mil e dezoito foi feito um pagamento relativo a dois mil e dezessete também de quase quarenta mil reais que ele deixou de computar. De forma que quando refez esses cálculos, o Município alcançou o percentual e o Tribunal constatou como viável e passível de recomendação. E nisso, pontua que se o Município não tiver o INSS regulamentado em dias ele não consegue convênios e entre outros repasses. Pontua ter sido essa uma falha que o Tribunal apontou. Ademais, pontua acerca de outra chega atingir até os vereadores. Menciona é que dizia que foi feito um pagamento de subsídio o qual é convencimentos não autorizados em Leis. E aconteceu de vários vereadores na época provando que não teriam recebidos. Como também, querendo até malferir os secretários do Município. O Dr pontua que o cargo dos vereadores, de Prefeitos e secretários são cargos de natureza política. Pela conceituação do direito, são agentes políticos, e não servidores públicos. E quanto agentes políticos, são remunerados com subsídios em parcela única fixado em uma legislatura para pagar na outra. Desde já, pontua ao Presidente que se precisa fazer essa Lei até ano que vem, pois ela tem que está publicada até trinta de julho do ano que vem. Ademais, o Dr Marcílio pontua que os vereadores têm direito a decimo terceiro. Podem elaborar um Projeto e enviar para Câmara, e sendo aprovado, recebe os três meses subsequentes. Insere que já foi enviado uma vez esse Projeto para Casa, mas passou por uma polêmica. Enfatiza que teve uma cidade que começou a pagar, mas foram questionados. Porém, levaram até o Ministro barroso e este alegou que embora sejam políticos, mas síntese, são servidores. Ademais, menciona que outra inconsistência seria uma suposta não comprovação de entrega de material de prestação de serviços. Insere que mesmo fazendo os referidos serviços, não foram juntadas as comprovações. Então, destaca que correram lá e identificaram que seriam as pessoas. E nessa pauta, destaca que uma se diz sobre o lixo, pois salvo engano na época o Prefeito já teria terceirizado. Nessa pauta, o Dr exemplifica que foram até retiradas fotografias de pessoas trabalhando, como a exemplo de limpeza de bueiro. O Excelentíssimo menciona que essas foram as irregularidades questionadas nas contas de dois mil e dezessete, mas de antemão, o plano de fundo para essa reprovação foi a questão do INSS. Acrescenta que não se apontou débitos ou desvios de dinheiro públicos. E sob esse viés, reitera o vosso pedido na soberania a que gozam, possam votar também favoráveis do Ex Gestor no ano de dois mil e dezessete. Após tais explicações, o Sr agradece por todo espaço concedido. O Sr Pedro Alves solicita uma parte e anexa que nesse ponto, na época o pediram um relatório e o nobre mencionou que o lixo realmente estava sendo cuidado. O Dr Marcílio retorna e menciona que essas foram as maculas. Destaca que isso ainda pode ser objeto de revisão no Tribunal de Contas, pois este quando julga as contas, depois ainda cabe um recurso de reconsiderações. E depois ainda cabe um recurso de revisão dentre dos cinco anos acima. Por razões disso ser um trabalho longo e exaustivo, prefere que seja colocado um ponto final nesse momento. O Dr ressalta que esse julgamento da Casa não tem o pondão de apagar as penalidades que o Tribunal impõe. Após considerações, o Excelentíssimo finaliza ressaltando seus agradecimentos pelo espaço. Prosseguindo, o Sr

Presidente faz uma ressalva que na gestão de Antônio Segundo, veio um relatório rejeitando as contas e imputando os vereadores a devolverem um dinheiro. Pontua ter chamado Antônio Segundo, e o disse que se este estivesse errado o Nobre também estaria. Então, marcaram uma audiência ao Tribunal de Contas. Chegando lá, mostraram todas as Leis, e a que constava se lá seria a de dois mil e doze, mas não a de dois mil e dezesseis o qual aprovaram. Enfim, menciona que as contas do Ex presidente desta casa o Parecer favorável as contas. O Nobre Presidente insere que em dois mil e vinte aconteceu a mesma coisa, mas o Sr Presidente levou toda documentação ao tribunal de contas, o Conselheiro olhou e confirmou ter acontecido esse equívoco. Prosseguindo, o Sr Presidente passa em discursão e votação o Parecer Prévio do Tribunal de contas referente as contas do Ex- Gestor José William Segundo Madruga no ano de 2017, seguindo o mesmo regime. Sendo uma votação secreta e chamando nominalmente cada vereador, o Presidente chamo os segundo a mesma sequência das votações passada, ainda realizada na presente sessão. Sendo o Nobre vereador Saturnino sendo o último a proferir o seu voto. Após votação, o Nobre Presidente solicita que seja trazida a urna até a mesa diretora para que sejam contabilizadas as cédulas. Essas foram contabilizadas na presença de todos, primordialmente próxima a mesa, estavam os Srs vereadores: José Gomes Filho, Kleyb Max bell e João Herculano de Araújo. Após serem contabilizadas, as oitos cédulas de votação constam-se 7 votos favoráveis e 1 voto nulo a aprovação das contas do Ex- Prefeito José William Segundo Madruga, e fica rejeitado o Parecer prévio do Tribunal de Contas . Nisso, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE EMAS, DURANTE O EXERCÍCIO FINACEIRO DE 2017, SOB A RESPONSABILIDADE DA SRA ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO. ACOLHENDO O PARECER E O ACORDÃO NO QUE TANGE AS CONTAS DE SUA GESTÃO E JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA E EM CONSEQUÊNCIA DESACOLHENDO O PARECER PRÉVIO PPL TC Nº 0159/2021 EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TC Nº 05029/18, DO TCE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Prosseguindo, o Sr Presidente, antes de passar para grande expediente, passa a palavra ao Ex Prefeito Segundo Madruga para que esse venha fazer suas ponderações. O Sr Segundo inicia se saudando a todos, ademais, insere que está extremamente feliz por tudo isso que aconteceu e satisfeito, pois afirma que a justiça Divina Tarda, mas não falha. Juntamente com a justiça dos vereadores que entenderam e votaram pelas contas. O Sr pontua ser muito satisfatório hoje poder levantar a cabeça e dizer que a justiça foi feita e isso o deixa muito lisonjeado e muito agradecido a Deus e aos amigos que reconheceram isso. Enfatiza que não muito o que falar, mas apenas agradecer, e nisso, destaca que pode contar com ele e com toda a família. Pontua que a missão deles como Gestor foi tentar fazer o bem trazendo benefícios para a cidade e ajudar ao mais carente. Seja e uma medicação, seja na saúde, seja na educação ou seja em questões de obras. Pontua que tudo isso foi feito com amor e carinho. Menciona que erraram muito, mas quem nunca errou que atire a primeira pedra. Enfatiza ser consciente que não foi perfeito, mas ninguém consegue agradar a todos avalie em uma cidade tão pequena e carente de recursos como Emas é. Pontua que é sempre será, pois dependem exclusivamente dos repasses Estaduais e Federais. O Nobre agradece mais uma vez o apoio por reverter uma falha do Tribunal de Contas. Destaca que em dois mil e quinze foram seis favoráveis e dois nulos. E dois mil de dezessete, sete favoráveis e um nulo. O Caro Segundo afirma ter passado por diversas casas de nobres vereadores e os justificaram e os falou que estava ali como amigo e não como líder político. Pontua ter solicitado esse apoio, pois seria muito grato. O Sr finaliza ressaltando seus agradecimentos. Prosseguindo, o Sr Presidente faculta a palavra ao Líder do governo PEDRO ALVES DE MARIA para que este venha fazer os agradecimentos, em nome da Prefeita, pela aprovação das contas. O Nobre inicia se saudando a todos, e ademais, destaca quanto as contas da prefeita e menciona as palavras do assessor Jurídico, Dr Marcílio. Pontua ter tamanha admiração por ele, e ressalta que se destaca pelo o seu trabalho não

somente na cidade e por todo vale do Piancó. Pontua não está desfazendo do trabalho dos demais Advogados, mas é valido destacar que Dr Marcílio é um dos grandes advogados do vale. E nessa pauta, o parabeniza pela capacidade e pela delicadeza. Enfatiza que o assessor jurídico também falava, referente ao Ex Prefeito segundo Madruga, e confirma que de fato este tem um coração gigante. E as vezes erramos tentando ajudar os outros. Ademais, o Nobre afirma ter ouvido pautas de alguns vereadores na sessão passada, e nisso, pontua ter sentido um pouco atingido por uma só palavra. Enfatiza que no discurso de alguns vereadores dizia que seria um vereador com um coração desumano se votasse contra as contas do Ex gestor. Pontua achar não ser desumano, mas é um vereador leal. O Sr Presidente pontua ao vereador que nesse momento não se pode fixar esse assunto, mas somente no grande expediente. Então, o vereador PEDRO ALVES finaliza e menciona que retornará no grande expediente. Dando Continuidade, o Sr Presidente destaca que se encontra na pauta para ser deliberado na próxima sessão o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº001/2022 aprovado na sessão passada. E cumprindo o que determina o art.37 no inciso 5, a votação de segundo turno dar se a na segunda sessão da votação do primeiro turno. Como também, o Nobre menciona quanto ao Projeto de resolução que dá nova redação ao art. 153 do Regimento Interno e insere que este está sendo deliberado. E quando completar o que diz o Regimento no Art, os nobres colocaram em votação. Como também, encontra se também na Casa um Projeto do Poder Executivo chegado hoje o qual dispõe sobre a criação do Programa de renda solidaria. Destinada a concessão de bolsa-auxílio em razão da vulnerabilidade e dá outras providencias. Insere que este Projeto veio em caráter de urgência e está sendo pautado hoje, o qual será discutido e votado na próxima sessão. Ademais, o Nobre abre para discussão o grande expediente e solicita aos vereadores as inscrições. Iniciando, o Nobre vereador SEVERINO FERREIRA NETO retorna agradecendo pela aprovação dos projetos de ambas as partes. Nisso, parabeniza pela aprovação da Sra Prefeita, assim como das do Ex gestor e sobre este, deseja que Jesus continue o abençoando, pois fez muito ao Município. Ademais, menciona desejar fazer um apelo a Sra Prefeita e secretária de saúde. Pontua que essa semana teve na UBS com um rapaz que sofreu uma queda o teve que colocar em uma cadeira de rodas. O Nobre solicita que seja feita uma manutenção nas portas da Unidade, pois vão passar por elas com a cadeira, mas não conseguem direito. Solicita que a Sra Prefeita e a secretária que vejam com bons olhos para essa situação e busquem fazer algo, pois está tendo dificuldades de transitar. Além disso, destaca com relação ao esporte, em nome do secretário, deseja pedir que entre em contato com a Sra Prefeita, pois muitos atletas estão o procurando em relação a obra do campo. Menciona que em uma reunião passada, a Sra falou que iria fazer um campeonato, porém esse que não anuncia datas ou nada. Insere saber que o campo está sendo reformado, mas muitos atletas desejam alguma resposta. Pontua que em olho d'água terá um campeonato e muitos desejam se inscreverem, mas não querem que seja lá e cá. Nesse sentido, o Sr finaliza. Prosseguindo, o Sr Presidente faculta a palavra ao Vereador JOSÉ GOMES FILHO, que retorna agradecendo a Deus e externa que sai hoje desta Casa de alma lavada, pois hoje testemunhou quem é e sempre será. Humano e amigo, independente das suas posições políticas, pois sabe separar essas duas. Enfatiza ter feito testemunho seguindo a sua consciência, e nisso, parabeniza a Segundo. Afirma desejar ressaltar que seu voto foi a sua consciência e ninguém interferia nele. Menciona está aqui a certeza de que tudo que Deus determinou na sua vida está acontecendo. Pontua ter ficado muito magoado quanto alguns ataques a sua pessoa por causa da polêmica dessas contas, mas menciona que Deus é generoso e mostrou no tempo certo que essas contas o Sr deveria fazer justiça com a sua consciência. Dirige aos que o julgaram e desejam que Deus os abençoe, mas solicita que não julguem, pois somente diz aquilo que ver. O Caro finaliza mencionado que Deus é generoso, pois hoje mostra o perfil de cada um da Casa, pois cada um votou de sua consciência, e jamais faria injustiça com

quem também participou dessa gestão. Dando Prosseguimento, o Sr Presidente faculta a palavra a vereador LUIZA SILVESTRE FERREIRA PONTES, que inicia se saudando a todos. Em seguida, a Nobre agradece a Deus por mais uma oportunidade, como também, menciona que a palavra de hoje é gratidão. Insere ser pelas contas de Segundo Madruga, pelo Sr Dr Zezinho Madruga, e sob isso, pontua ficar emocionada alguém ser contra a um homem como Dr Zezinho. Pois se ele não plantou o bem na cidade, o mal também nunca plantou não, insere a nobre. A Nobre menciona falar isso por experiência própria, pois faz quarenta anos que convive com o Sr, e nunca o viu ele falar mal de ninguém e nem dar um não a ninguém. A Sra pontua que essas emoções comovem. Insere que ele pode estar passando esse constrangimento hoje, mas amanhã pode até ser um filho da nobre. Destaca que devem ser humanos e ver o que eles plantaram na cidade. Finaliza ser por isso que aprovou e aprova quantas vezes tiver, e nisso, agradece por mais uma vez estar aqui com as suas palavras, o seu respeito e sua dignidade. E deixa um grande abraço a Segundo e a Dr Zezinho e a gratidão a todos. Prosseguindo, o Sr Presidente faculta a palavra ao vereador PEDRO ALVES DE MARIA, que retorna anexando o que já estava falando. Pontua que seria muito desumano diante da população referente as obras que têm e que todo mundo sabe que poderiam estar funcionando. A Exemplo da quadra, a praça de eventos, a escola, o Cras, a UBS. O qual a gestora está terminando. Pontua que nunca esqueceu do deputado que afirmou que teria enviado muito dinheiro para Emas. Ademais, menciona também o Dr Zezinho e pontua referente a umas passagens molhada. Destaca ter o falado que, mesmo sendo adversário, o Sr não se preocupasse, pois o Nobre votaria. Pois foi uma ação bem concreta, mas o Dr Zezinho não usou de má fé. Destaca que este pegou uma parte reduziu para fazer mais, pensando está fazendo o bem, mas sobrou para ele. Porém teve a falha, pois se o dinheiro vier para tal coisa, tem que ser usada nisso. Para se usar, tem que fazer esse planejamento, vir para Casa, os nobres aprovarem o Projeto de Lei para que seja possível devolvida ou transferida. O Caro pontua que não irá dizer que Segundo seja isso, pois ele tem o coração bom. Pois a falha é referente a administração. Destaca quanto aos poços mencionados, insere que veio mais de um milhão e foram cavados dezesseis poços. E saiu cada um por mais de cento e cinquenta reais. E na época, cada um o gasto poderia ser no máximo dezoito mil reais. Menciona ser isso que está falando. Acrescenta ter o maior respeito pelos madrugos, mas vamos separar dinheiro público é uma coisa e amizade é outra. Nessa situação, o Nobre finaliza ressaltando que seria infeliz se fosse desumano a toda população de Emas, mas respeita a posição de cada um, pois todos são livres. Como também, parabeniza o Ex Gestor pelas contas. Prosseguindo, o Sr Presidente faculta a palavra ao vereador JOÃO HERCULANO DE ARAÚJO, que inicia se saudando a todos. Ademais, o Nobre pontua discordar um pouco das palavras do Ex Gestor quando disse que a justiça de Deus tarda, mas não falha. Menciona a isso que acredita que a justiça de Deus vem na hora exata. Pontua que Ex Prefeito, Segundo Madruga, foi um que muito fez pela cidade. Foi um Prefeito que cuidou da saúde e fez o bem sem olhar a quem. Destaca que o ex Prefeito fez uma gestão sem perseguir ninguém, ao contrário desta gestão, afirma o nobre. Insere que foi vereador de pedir uma caçamba daquela, mas foi negado e destaca isso ser perseguição. Anexa falar isso, pois foi secretário na época do Gestor e este nunca o ligou proibindo de dar alguma máquina a alguém. O Caro acrescenta não ser justo dois PSF funcionando em um só. Afirma alegarem que estão fazendo uma reforma, mas na verdade se tá fazendo uma nova obra, pois no Projeto naquela UBS não tinha muro. Enfatiza que se tivesse responsabilidades com a gestão, já estaria funcionando, pois lá não se tem nenhum empecilho. Pontua também que se for no pátio da prefeitura verá que tem uma pá carregadeira parada sendo que foi entregue funcionando, mas está sem pneus por irresponsabilidade da gestão, afirma. Ademais, destaca também a cidade tem duas máquinas que fazem estradas, mas a metade das estradas de Emas estão por fazer, pois não tem gestão que tenham compromisso com o Povo. Enfatiza que esse vereador é um pé

no chão e não aceita opiniões de ninguém na Casa respeito a seu voto, pois a única pessoa que pode opinar no seu voto é o povo de Emas. O Nobre enfatiza que deve todo agradecimento ao povo de Emas, pois foi ele que o colocou na Casa. E se o permitirem que Nobre permaneça, irá ser candidato para que retorne a representar o povo, fiscalizar e fazer o papel do vereador seja qual Prefeito esteja. A Nobre vereadora Luiza Silvestre solicita uma parte e pontua que este está correto ao falar dos maquinários, inclusive a caçamba. Pois quando se diz que é para o povo de Emas, mas não serve para o de Emas, pois a na Nobre já foi negada, afirma. Destaca não ver fazendo coisas para o povo daqui, mas para as cidades vizinhas, sim. O Nobre o JOÃO HERCULANO retorna agradecendo a todos, e assim finaliza. Prosseguindo, o Sr Presidente faculta a palavra ao vereador KLEYB MAX BELL NUNES FERREIRA, que inicia-se saudando a todos. Ademais, agradece aos presentes e menciona ter sido uma sessão gostosa de assistir, e nisso, solicita que venham mais vezes. Pontua saber que as mesmas mãos que aplaudem as vezes saem gestos que não agradam aos nobres, pois possa ser que sejam contrários aos posicionamentos de vocês. Mas pontua que são agentes políticos e possam ser que tenham esses pensamentos e algumas vezes façam coisas que não os agradem. Ademais, o Nobre destaca sobre as contas do Ex gestor e pontua que já tinha falado na última sessão que iria se posicionar favorável. E nisso, pediu respeito aos Nobres por caso tivesse opiniões contrárias. O Nobre afirma agradecer a Prefeita Anete por não ter o ligado interferindo na sua posição, como também, ao vereador Severino, pois desde a primeira conta de Segundo que chegou aqui, pediu atenção do Nobre para que pudesse votar a favor. Agradece também ao vereador José Arimateia, que sem ser sabedor das matérias, o chamou e garantiu que o voto sairia como saiu. Ademais, agradece ao vereador José Gomes, pois antes de virem à reunião, se reuniram junto ao vereador Severino para confirmarem e dirigirem os votos. Insere que já tem rumores que são vereadores do centrões, mas não ouviu da parte dela. Então, vamos esperar ações, pois essas geram reações. Agradece também ao plenário por ter aprovado o piso da enfermagem, pois essa classe se doou o máximo na pandemia. E em nome deles, relembra o nome de Dra Marie, pois foi a única médica que se prontificou em passar as vinte quatro horas na cidade. Ademais, pontua que se pode resumir em poucas palavras a sessão como em democracia e compromisso. Além disso, o Nobre destaca que no pretérito perfeito, o verbo julgar é conjugado, na terceira pessoa, como se nós julgássemos. E esta palavra na bíblia diz que se nos julgássemos a nós mesmo, não seríamos julgados, pois não nos julgamos ruins. Mas queremos proferirmos ao outro a maldade. O Caro enfatiza o assessor Jurídico, Dr Marcílio e diz sempre o levar elogios a ele pelo profissionalismo. E ademais, pontua que virão outras contas para Casa, e os Nobres as julgarão. Destaca que o mesmo compromisso feito a Segundo, faz também a gestora quando dessa vierem, como também, de outros. Pois não consegue ter a capacidade de fazer o mal podendo realizar o bem. Se não puder fazer o bem, faz igual o vereador Lucas. E nisso, não pontua ter sido um ato de covardia do Nobre, mas apenas se ausentou pois poderia vir depois o questionamento se fez o certo ou não. Insere ter ouvido o vereador mencionar sobre poços, Ubs, Obras. E ao mesmo tempo se questionou será ter votado nessas contas porque não estavam relacionadas a nenhuma conta dessa. Ademais, menciona que o vereador foi testemunha ocular que em dois mil e dezessete, e nisso se pergunta quem não lembra de Antônio de Pedro Mocê limpando os esgotos, do que aconteceu. E sob isso, pontua que o pior cego é aquele que não quer enxergar, pois foi visto o que estava acontecendo em dois mil e dezessete. Afirma não ser preciso fazer parte da gestão, mas apenas ter coração. O Nobre pontua que as demais contas que vierem será a favor, pois será pelo compromisso que tem consigo mesmo, como também, por saber de tantas falhas que o Tribunal de contas tem. E destaca que a Casa já é prova do ocorrido com os vereadores, pois iriam devolver dinheiro sem terem recebidos. E nesse sentido, finaliza. Após

tais explanações, não havendo mais nada a ser tratado, o Sr Presidente dar-se por encerrada a sessão ordinária.

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE SETEMBRO DE 2023.